

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 006/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 043/2019**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

4.3.1 Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 03/01/2020 e termo final em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapto@gmail.com

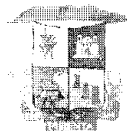
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	listc

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 043/2019.

ITEM.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Razão Social/End. ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55, sediada na Rua Frei Henrique, nº 639, loja 1, Bairro da Providência, na cidade de PARÁ DE MINAS/MG, CEP: 35.660-970, neste ato representada por JOÃO PAULO LIMA MOREIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 072.269.366-40, e RG nº MG-11.518.657 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 569, Bairro São Luís, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-251, telefone (37) 3237-1276; e-mail: licita@aliançacomercio.com				
10	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho 76x10,2 cm / Bloco com 100 folhas / Pacote com 5 Blocos.	Pct.	35	R\$4,37	R\$152,95
14	Caderno Brochurão com Pautas Grande / 60 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	470	R\$2,98	R\$1.400,60
15	Caderno Brochurão com Pautas Pequeno / 48 Folhas / Formato 140x200mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	185	R\$3,99	R\$738,15
22	Calculadora Pequena de Bolso / Oito Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 80 gramas.	Unid.	20	R\$8,43	R\$168,60
24	Caneta Esferográfica / Cor Azul / Corpo Hexagonal / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada em Conformidade com Padrão ISO ou Similar.	Unid.	650	R\$0,70	R\$455,00
25	Caneta Esferográfica / Ponta Fina 0,7mm de Aço / Cor Azul / Esfera de Tungstênio 0,8mm.	Unid.	1400	R\$0,85	R\$1.190,00
26	Caneta Esferográfica / Preta / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada em Conformidade com Padrão ISO ou Similar.	Unid.	200	R\$0,85	R\$170,00
27	Caneta Esferográfica / Vermelha / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada em Conformidade com Padrão ISO ou Similar.	Unid.	700	R\$0,85	R\$595,00
42	Cola Colorida / Com Bico Aplicador / Atóxica / Cores Sortidas com Brilho Intenso	Cx.	52	R\$6,88	R\$357,76

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapia@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA

Folha

	sendo Branco, Amarelo, Vermelho, Verde, Azul e Preto / Caixa com 6 Tubo de 23 gramas cada.				
49	Corretivo / Tipo Caneta / Ponta Metálica / À Base de Solvente / Atóxica / Secagem Rápida / 8 ml / Com Certificado do INMETRO e Garantia Mínima de 12 Meses.	Unid.	42	R\$ 3,20	R\$134,40
50	Corretivo Líquido à Base D'água / Percentual de Cobertura e de Apagabilidade Mínimo de 50% / Tempo de Secagem 60 segundos / Acabamento Final Liso / Não Tóxico / Frasco Plástico com 18ml, com Tampa de Pincel.	Unid.	180	R\$4,35	R\$783,00
51	DVDR Gravável / Capacidade de Armazenamento: 4.7 GB / 120 minutos / Acompanha Capa rígida e resistente.	Unid.	240	R\$ 3,25	R\$780,00
52	DVDRW Regravável / Capacidade de Armazenamento: 4.7 GB / 120 minutos / Acompanha Capa rígida e resistente.	Unid.	100	R\$4,70	R\$470,00
54	E.V.A com glitter/cores variadas/dimensões 600x400x1,5mm	Unid.	650	R\$7,84	R\$5.096,00
60	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 24x34cm / Cor Branco.	Unid.	200	R\$0,88	R\$176,00
63	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 30x41cm / Cor Natural.	Unid.	120	R\$0,75	R\$90,00
64	Espiral para encadernação nº14mm	Unid.	250	R\$ 0,62	R\$155,00
65	Espiral para encadernação nº23mm	Unid.	350	R\$0,57	R\$199,50
68	Extrator de Grampo em Formato Espátula / Aço Inoxidável.	Unid.	25	R\$4,65	R\$116,25
74	Fita cetim face simples 22mmx10m cores variadas	Unid.	70	R\$4,52	R\$316,40
76	Fita Dupla Face Transparente / 19mmx30mts.	Unid.	130	R\$5,64	R\$733,20
79	Fita para Check Pronto tipo Epson 500 / 13mm x 10 mts sem ilhós.	Unid.	3	R\$24,78	R\$74,34
87	Grampo para Grampeador 26/6 Cobreado / Caixa com 5.000 unid.	Cx.	110	R\$3,53	R\$388,30
88	Grampo para Grampeador 9/14 Galvanizado / Grampos de Zinco / Caixa com 5.000 Unidades.	Cx.	23	R\$18,00	R\$414,00
89	Grampo Trilho Encadernadores Metalizado / 80mm / Caixa com 50 unidades.	Cx.	15	R\$11,45	R\$171,75
100	Papel Auto Adesivo / Tipo Contact / Transparente / Gramatura Mínima 60g/m² / Largura Aproximada 460mm.	Mt.	317	R\$17,90	R\$5.674,30
107	Papel de Seda / Cores Variadas / Folha Tamanho 48x60cm.	Unid.	1200	R\$0,30	R\$360,00
109	Papel fotográfico A4 / Gramatura Mínima de 115 g/m² / Pacote com 50 folhas	Unid.	107	R\$ 15,98	R\$1.709,86
110	Papel Kraft Natural Puro / Gramatura 80g/m² / Largura 60cm / Bobina com 11 Quilos.	Unid.	16	R\$49,00	R\$784,00
111	Papel para Presente / Couchê / 60g/m² / Folha com 70x50cm.	Unid.	360	R\$1,98	R\$712,80

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

119	Papel Vergê A4 / Gramatura 120g/m ² / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacote com 50 Folhas		92	RS8,99	R\$827,08
120	Papel Vergê A4 / Gramatura 120g/m ² / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Cores Variadas/ Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacote com 50 Folhas	Pct.	90	R\$14,30	R\$1.287,00
121	Pasta Catálogo com Visor / Capacidade para 10 Envelopes Plásticos com 4 Furos / Tamanho Ofício / Cor Preto / Dimensões: 243x330mm.	Unid.	10	RS9,00	R\$90,00
122	Pasta Catálogo com Visor / Capacidade para 50 Envelopes Plásticos com 4 Furos / Tamanho Ofício / Cor Preto / Dimensões 243x330mm.	Unid.	205	R\$15,70	R\$ 3.218,50
127	Pasta Polionda com Aba e Elástico / Polipropileno com Altura de 4 cm / Tamanho Ofício / Cor Azul.	Unid.	130	R\$3,70	R\$481,00
146	Pistola Elétrica Aplicadora de Cola / Bivolt / Corpo Injetado de Plástico / Potência Mínima 45 Watts.	Unid.	26	RS97,00	R\$2.522,00
147	Prancheta de Eucatêx / Tamanho Ofício / Dimensões: 33x23cm / Com Prendedor de Metal Galvanizado.	Unid.	50	R\$4,13	R\$206,50
150	Quadro Branco / Em Fôrmica / Moldura em Alumínio / Medidas Mínimas: 120x200 cm / Espessura Mínima de 10mm / Face Frontal (Lousa) em Laminado Melamínico de Alta Pressão / Cor Branco Brilhante.	Unid.	4	R\$230,00	R\$920,00
156	Guilhotina de Mesa em Aço / Tipo Facão / Para Papel A4 / Com Prensa / Capacidade de corte Mínima de 20 folhas de 75grs por vez. O Produto Deverá Possuir Garantia Mínima de 03 Meses contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	7	R\$229,00	R\$1.603,00
161	Tecido Tipo Tecido não Tecido "TNT" / Cores Variadas a Serem Definidas pelo Solicitante / Contendo 100% Polipropileno / 1,40 de Largura / Espessura 40 gramas.	Mt.	860	RS1,55	R\$1.333,00
166	Tinta para Carimbo / Auto Entintado / Cores Variadas / Tamanho Mínimo 25ml / Tinta à base de Água e Glicerina / Validade Mínima de 06 Meses a partir da data de Entrega.	Unid.	10	R\$15,88	R\$158,80
167	Capa protetora para CNH / Em Plástico / Medidas Mínimas 65x90mm / Transparente.	Unid.	500	R\$14,32	R\$7.160,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:					R\$44.374,04

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 043/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 043/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 043/2019**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviara com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico.

f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por correio eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso





encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial. **A adjudicatária incorre em multa correspondente a 10% do valor do item adjudicado à ela, caso não comprove, no prazo estipulado, o atendimento dos itens 2.5 e 7.3.12 c/c com o item 7.3.13 do Edital, o mesmo aplica para as demais adjudicatárias em ordem subsequente.**

b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência,** que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações





assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

2.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.5 Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

2.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

2.7 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

2.8 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

2.9 A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

2.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





2.11 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da Adjudicatária com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

b) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

c) b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo ADJUDICANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, e para os órgãos que venham a utilizar dessa Ata de Registro de Preços o Foro competente será o que melhor lhes aprouver.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 063 – 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00
Ficha 101 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00
Ficha 129 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00
Ficha 149 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00
Ficha 168 – 02.04.01.12.361.0001.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00
Ficha 184 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00
Ficha 203 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00
Ficha 262 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.19.00
Ficha 283 – 02.04.02.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.19.00
Ficha 316 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.47.00
Ficha 426 – 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.02.00
Ficha 443 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.02.00
Ficha 518 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.48.00
Ficha 545 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.49.00
Ficha 551 – 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.55.00
Ficha 563 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.55.00
Ficha 591 – 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00
Ficha 666 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.29.00
Ficha 672 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.29.00
Ficha 680 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.29.00
Ficha 729 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00
Ficha 768 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00
Ficha 811 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00
Ficha 850 – 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 043/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 03 de Janeiro de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.346/2020:

Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro _____

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio _____

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



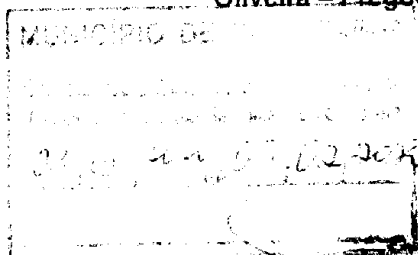


MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 006/2020. **OBJETO:** o Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais Pimenta/MG. Lei 8.666/93 - Lei 10.520/2002. **CONTRATATO:** ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - REGISTRO DE PREÇOS. VIGÊNCIA 03/01/2020 e termo final em 31/12/2020. Valor: R\$44.374,04 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quatro Centavos). Dotação Orcamentária:** Ficha 063 - 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00Ficha 101 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00Ficha 129 - 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00Ficha 149 - 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00Ficha 168 - 02.04.01.12.361.0001.2026.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.01.00Ficha 184 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.01.00Ficha 203 - 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.01.00Ficha 262 - 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.19.00Ficha 283 - 02.04.02.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.19.00Ficha 316 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.47.00Ficha 426 - 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.02.00Ficha 443 - 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.02.00Ficha 518 - 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.48.00Ficha 545 - 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.49.00Ficha 551 - 02.06.02.10.303.0009.2143.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.55.00Ficha 563 - 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.55.00Ficha 591 - 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00Ficha 666 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.29.00Ficha 672 - 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.29.00Ficha 680 - 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.29.00Ficha 729 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00Ficha 768 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00Ficha 811 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00Ficha 850 - 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00. **Pimenta-MG, 03 de Janeiro de 2020 - Allysson José Ribas de Oliveira - Pregoeiro.**



Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro

JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

